



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 1.443/12
DE 18 DE JUNHO DE 2012**

Regulamenta o expediente de todos os Órgãos do Ministério Público durante o Recesso Forense.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas pela Lei Complementar nº 02/90,

R E S O L V E:

Art. 1º – Não haverá expediente nos órgãos do Ministério Público do Estado de Sergipe no período do Recesso Forense, previsto para o período de 20 de dezembro de 2012 a 06 de janeiro de 2013.

Parágrafo Único: Os serviços que, por sua natureza ou características especiais, não possam sofrer solução de continuidade, serão prestados em regime de plantão durante o Recesso Forense.

Art. 2º – Fica estabelecido que as férias dos servidores previstas para o mês de janeiro de 2013 somente serão concedidas de 07/01 a 05/02/2013.

Parágrafo Único: As férias dos servidores previstas para os meses de fevereiro a dezembro, serão concedidas nos seguintes moldes:

I - Do dia 01 a 30, nos meses que têm 30 dias;

II - Do dia 02 a 31, nos meses que têm 31 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Orlando Rochadel Moreira
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA